



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2952

Ji-Paraná (RO), 14 de janeiro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDCA.....	PÁG. 02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 02
ATA DE POSSE CMJP.....	PÁG. 06
TERMO DE POSSE CMJP.....	PÁG. 06

DECRETOS

DECRETO N. 10474/GAB/PM/JP/2019 08 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Divino Aparecido Brum, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 497/SEMOSP/2018 e 008/19/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Divino Aparecido Brum**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 7 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10476/GAB/PM/JP/2019 10 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Wilian Barbosa Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos Memorandos n.ºs 497/SEMOSP/2018 e 008/19/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Wilian Barbosa Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 8 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10477/GAB/PM/JP/2019 11 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a renovação da cessão da servidora municipal Jacqueline de Souza Andrade, ao Município de Porto Velho - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício Circular n.º 043/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, e

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, através do Memorando n. 364/SEMURFH/PMJP/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a renovação da cessão da servidora **Jacqueline de Souza Andrade**, desenhista cadista, matrícula n. 14010, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10478/GAB/PM/JP/2019 11 DE JANEIRO DE 2019

Exonera Diormenes Silva Prado, do cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Diormenes Silva Prado**, do cargo em comissão de **Supervisor de Assuntos Administrativos**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de dezembro de 2018.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10479/GAB/PM/JP/2019 11 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a cessão da servidora municipal Jucélia Castelan dos Santos Arçari, ao Município de Cacoal - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Ofício n. 833/2018-PMC/GAB, da Prefeitura Municipal de Cacoal, e

Considerando manifestação da Secretária Municipal de Educação, através do Memorando n. 024/19/GAB/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Jucélia Castelan dos Santos Arçari**, Professora, 25 horas, matrícula n.º 13839, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal - Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10480/GAB/PM/JP/2019 11 DE JANEIRO DE 2019

Renova a cessão do servidor municipal Valdeir Antonio de Souza, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH - Porto Velho - Rondônia.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Diretor Presidente da SOPH, através

do Ofício n. 4/2019/SOPH-GAB, e

Considerando manifestação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 013/DRH/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada a cessão do servidor **Valdeir Antonio de Souza**, Agente Administrativo, matrícula n.º 8218, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH - Porto Velho - Rondônia, até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pela Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH - Porto Velho - Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10481/GAB/PM/JP/2019 11 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Thainara Pereira Soares, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Thainara Pereira Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisora de Assuntos Administrativos**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10482/GAB/PM/JP/2019 11 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia Murilo Marques de Souza, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Murilo Marques de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2019.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 001/GAB/SEMEIA/2019

Substituir temporariamente membro da comissão Especial nomeada para Conferir, Receber e Certificar os equipamentos e Materiais adquiridos e Serviços Contratados.

Kátia Regina Casula, Secretária Municipal do Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto n.º 9686/GAB/PM/JP/2018;

Considerando, a necessidade de dar maior transparência

ao serviço público, exigindo controle no prazo, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos e serviços contratados para esta Semeia;

Considerando o que determina o art. 73, II, "a" e "b" da Lei Federal Nº 8.666/93, e recomendação da Controladoria Geral do Município;

Considerando o que um dos membros, a Servidora Girlene Neves Rufino, pertencente à Comissão Especial nomeada pela portaria Nº 006/GAB/SEMEIA/2018, encontra-se em gozo de férias no período de 02/01/19 a 31/01/19.

RESOLVE:

Art.1º Substituir temporariamente membros da comissão especial para acompanhar, fiscalizar, conferir, receber os produtos/materiais fornecidos e serviços contratados para atender as necessidades desta secretaria, bem como, estando tudo em conformidade com as especificações dos equipamentos no termo de referência, plano de trabalho e nota de empenho; emitir termos provisórios ou definitivos de recebimentos e certificar as notas fiscais em conjunto com a Secretária titular da pasta.

Art.2º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substituí no mês de janeiro de 2019 a comissão nomeada pela portaria Nº 006/GAB/SEMEIA/2018.

Douglas Linz Ricardo
José Rocha Santiago
Rafaela Carvalho Barcelos

Art.3º Os trabalhos desenvolvidos pelos integrantes desta Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o município e considerados de grande relevância.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 07 de Janeiro de 2019.

KÁTIA REGINA CASULA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 9686/GAB/PM/JP/2018

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2019

Altera a Resolução Nº 022/CMDCA/2018, de 05 de Dezembro de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 2472/2013.

CONSIDERANDO: As deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do CMDCA, realizada no dia 09 de Outubro de 2018 na Casa dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução Nº 022/CMDCA/2018, de 05/12/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Convocar a 1ª Suplente da 8ª Eleição do Conselho Tutelar senhora **Suzana**

Theotônio da Silva, que tem o prazo de (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este Conselho. A mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 02 de Janeiro de 2019 até dia 31 de Janeiro de 2019, tendo em vista o período do gozo das férias da Conselheira Tutelar "Titular" Senhora **Jhanethe de Almeida Santos** - Registro: nº 94.686 do 1º Conselho Tutelar. Exercerá na função também por um período de mais 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019 até dia 02 de Março de 2019, tendo em vista o período de gozo das férias do Conselheiro Tutelar "Titular" Senhor **Diego Salustiano Gonçalves** - Registro: nº 94.695 do 2º Conselho Tutelar. E substituirá também na função por um período de mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 04 de Março de 2019 até dia 02 de Abril de 2019, tendo em vista o período de gozo das férias da Conselheira Tutelar "Titular" Senhora **Kátia Cilene Pereira Nascimento** - Registro: nº 94.687 do 1º Conselho Tutelar, perfazendo assim o total de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Mantendo o art. 2º da Resolução Nº 022/CMDCA/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 14 de Janeiro de 2018.

Registre-se
Publique-se

Angélica Farias Barboza Nogueira
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CGM/2.019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152/CPL/PMJP/18.

PROCESSO: Nºs 11203/2018 (PNAE) e 11299/2018 (Contrapartida) - SEMED.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9488/18, Decretos Municipais nº 6933/17 e 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Instituições Filantrópicas, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termos de Referências Processos: 11203/2018 (PNAE), fls. 04/26 e 11299/2018 (Contrapartida), fls. 04/30 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 152/CPL/PMJP/2018, fls. 131/168.

Empresa Detentora do Registro: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por **Marcio Rogério Nava**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG nº 610.612 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, (fls. 251); **SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.561.678/0001-83, sediada na Av. Vilagran Cabrita, nº 888, SALA b, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-1244/99253-0444/99229-7181, e-mail: seemanncomercio@gmail.com), neste ato representa por **Rafael da Silva Martins**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da RG nº 1166904 - SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 015.792.242-10, (fls. 296); **FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.029.482/0001-69, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 2020, Sala A, Setor 03, sediada na cidade de Jaru/RO (fone: 69 99382-8961/99229-9876), neste ato representa por **Farly de Souza Guimarães**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 04479803207/DETRAN/RO e inscrito no CPF/MF nº 850.714.632-53, (fls. 328) e **RR DE SOUZA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, nº 93, bairro Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-8171/99975-2803, e-mail: td.zanatta@gmail.com), neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 478326/SSP/RO e inscrito no

CPF/MF nº 677.114.562-04, (fls. 389).

Aos 14 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, às 08 horas e 30 minutos na sala da Controladoria Geral de Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/2014: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 001/SRP/CGM/2.019**, tendo como licitantes homologadas e adjudicadas à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO MATERIAL DE CONSUMO, (gêneros alimentícios perecíveis)**, conforme Termos de Referências Processos: 11203/2018 (PNAE), fls. 04/26 e 11299/2018 (Contrapartida), fls. 04/30; Cotações de Preço, 11203/2018 (PNAE), fls. 27/81 e 11299/2018 (Contrapartida), fls. 32/86; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Proc. 11203/2018 (PNAE), fls. 87; Aviso e Edital de Licitação nº 152/CPL/PMJP/2018 fls. 131/168; Parecer Jurídico nº 1613/PGM/PMJP/18, fls. 128/130; Publicações, fls. 169/185; Propostas/Habilitação, fls. 186/401; Resultado por fornecedor, fls. 402/405; Ata de Realização do Pregão data de 11/12/18 e Termo de Adjudicação, fls. 407/436; Parecer Jurídico nº 1627/PGM/PMJP/2.018, fls. 438/439; Termo de Homologação, fls. 440/446 e Despacho/PGM, fls. 448.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 131/168.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de saldos das requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcio Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

Arislândio Borges Saraiva
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Luiz Fernandes Ribas Motta
Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Itens dos Processos nº 11203/2018 (PNAE) e 11299/2018 (Contrapartida) - SEMED – Deverão ser entregues conforme previsto no Capítulo VII – Das Condições de Fornecimento e do Recebimento dos Materiais e/ou Produtos previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, solicitados mediante Guia de Requisição para entrega, devendo ser entregues nas Unidades Escolares.

5.4 - Os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Educação para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 – DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 001/SRP/CGM/2.019, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário

Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018;**

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 92);

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 92);

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

14.5 – Item: 25 cancelado por inexistência de proposta e itens: 28 e 36 cancelados na aceitação, conforme Homologação, fls. 440/446

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 17 (dezesete) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.750.281/0001-11, sediada na Av. Vilagran Cabrita, nº 678, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5959), neste ato representa por Marcio Rogério Nava, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da RG nº 610.612 – SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 612.810.262-04, (fls. 251), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 440/446, segundo descrito no Termo de Referência Processos: nº N°s 11203/2018 (PNAE) e 11299/2018 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação nº 152/anexos de fls. 131/168, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos gêneros alimentícios registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2019.

SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA – EPP
CNPJ nº 34.750.281/0001-11

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.561.678/0001-83, sediada na Av. Vilagran Cabrita, nº 888, SALA B, Centro, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3423-1244/99253-0444/99229-7181, e-mail: seemanncomercio@gmail.com), neste ato representa por **Rafael da Silva Martins**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da RG nº 1166904 – SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF nº 015.792.242-10, (fls. 296), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 440/446, segundo descrito no Temo de Referência Processos: nº N°s 11203/2018 (PNAE) e 11299/2018 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação nº 152/anexos de fls. 131/168, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos gêneros alimentícios registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2019.

SEEMANN COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ nº 16.561.678/0001-83

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.029.482/0001-69, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 2020, Sala A, Setor 03, sediada na cidade de Jaru/RO (fone: 69 99382-8961/99229-9876), neste ato representa por **Farly de Souza Guimarães**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 04479803207/DETRAN/RO e inscrito no CPF/MF nº 850.714.632-53, (fls. 328), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 440/446, segundo descrito no Temo de Referência Processos: nº N°s 11203/2018 (PNAE) e 11299/2018 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação nº 152/anexos de fls. 131/168, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos gêneros alimentícios registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2019.

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253
CNPJ nº 27.029.482/0001-69

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RR DE SOUZA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.662.140/0001-77, sediada na Rua Horácio Spadare, nº 93, bairro Vila Jotão, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-8171/99975-2803, e-mail: td.zanatta@gmail.com), neste ato representa por **Tarcísio Domingos Zanatta**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº 478326/SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 677.114.562-04, (fls. 389); firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento dos materiais de consumo (Merenda Escolar - gêneros alimentícios perecíveis), para atender a Secretaria Municipal Educação do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS devidamente homologado e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 440/446, segundo descrito no Temo de Referência Processos: nº N°s 11203/2018 (PNAE) e 11299/2018 (Contrapartida) - SEMED e Edital de Licitação nº 152/anexos de fls. 131/168, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 001/SRP/CGM/2019**, independente de sua transcrição ficando desde já ciente de que os alimentos deverão ser entregues nas condições e prazos de validade exigidos na descrição dos produtos constantes no Capítulo VII do Anexo I do Edital, para efetuar entrega dos gêneros alimentícios registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 14 de janeiro de 2019.

RR DE SOUZA LTDA-ME,
CNPJ nº 13.662.140/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ: 04092672/0001-25

"QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000248/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 152

Proc. Administrativo : 11299/18 e 11203/18

Controle Ata : 001/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade : 14/01/2020

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 14/01/2020

Fornecedor / Proponente : 69 - SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	010.002.428	ABACATE DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	4485 Quantidade	5,92	26.551,20	0	0	4485	26.551,20
2	010.001.611	ABÓBORA MADURA COBOTIÁ 1ª QUALIDADE Paulista		KG	11472 Quantidade	2,50	28.680,00	0	0	11472	28.680,00
3	010.001.088	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE Região		MC	5967 Quantidade	2,80	16.707,60	0	0	5967	16.707,60
4	010.001.106	ALHO DE 1ª QUALIDADE Nacional		KG	1834 Quantidade	17,00	31.178,00	0	0	1834	31.178,00
5	010.001.198	BANANA DA TERRA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE Região		KG	7639 Quantidade	4,15	31.701,85	0	0	7639	31.701,85
6	010.001.197	BANANA NANICA EM PENCAS DE 1ª QUALIDADE Região		KG	12984 Quantidade	2,99	38.822,16	0	0	12984	38.822,16
7	010.001.222	BATATA DOCE DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	5177 Quantidade	4,65	24.073,05	0	0	5177	24.073,05
8	010.001.309	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE Paulista		KG	17705 Quantidade	3,20	56.656,00	0	0	17705	56.656,00
9	010.001.200	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	6425 Quantidade	4,03	25.892,75	0	0	6425	25.892,75
12	010.001.134	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	6618 Quantidade	3,45	22.832,10	0	0	6618	22.832,10
13	010.001.135	CENOURA DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	12100 Quantidade	4,14	50.094,00	0	0	12100	50.094,00
14	010.002.072	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE Região		MC	8809 Quantidade	2,77	24.400,93	0	0	8809	24.400,93
15	010.001.201	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE Região		KG	11935 Quantidade	3,99	47.620,65	0	0	11935	47.620,65
16	010.001.091	COUVE DE 1ª QUALIDADE Região		MC	30988 Quantidade	2,80	86.766,40	0	0	30988	86.766,40
17	010.002.691	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO IN NATURA DEVEM APKG Avenorte			40089 Quantidade	6,20	248.551,80	0	0	40089	248.551,80
18	010.001.308	INHAME DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	4652 Quantidade	5,04	23.446,08	0	0	4652	23.446,08
19	010.002.429	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO PACOTE DE 900G Real		PCT	46995 Quantidade	3,68	172.941,60	0	0	46995	172.941,60
20	010.001.903	LARANJA PERA 1ª QUALIDADE Paulista		KG	19872 Quantidade	2,49	49.481,28	0	0	19872	49.481,28
21	010.002.322	LIMÃO TAITI DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	3694 Quantidade	3,99	14.739,06	0	0	3694	14.739,06
22	010.001.264	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE		KG	17701	4,95	87.619,95	0	0	17701	

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 2

Nº Proc. Licitatório: 000248/18

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 152

Proc. Administrativo: 11299/18 e 11203/18

Controle Ata: 001/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade: 14/01/2020

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 14/01/2020

Fornecedor / Proponente: 69 -SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
23	010.001.148	Nacional MAMÃO DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	Quantidade 15582	4,81	74.949,42	0	0	15582	87.619,95
24	010.001.149	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	Quantidade 12459	2,61	32.517,99	0	0	12459	74.949,42
26	010.001.044	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G Doriana		PT	Quantidade 6627	7,24	47.979,48	0	0	6627	32.517,99
27	010.001.138	MELANCIA 1ª QUALIDADE Região		KG	Quantidade 28602	2,24	64.068,48	0	0	28602	47.979,48
29	010.002.323	OVO DE GALINHA VERMELHO Dagranja		DZ	Quantidade 18786	4,78	89.797,08	0	0	18786	64.068,48
30	010.001.095	PÃO FRANCÊS 50G Nosso Pão		KG	Quantidade 23673	9,89	234.125,97	0	0	23673	89.797,08
31	010.002.692	PEITO DE FRANGO IN NATURA DEVE APRESENTAR-SE CKG Avenorte		CKG	Quantidade 31836	7,41	235.904,76	0	0	31836	234.125,97
32	010.001.206	PIMENTÃO VERDE Paulista		KG	Quantidade 6871	4,99	34.286,29	0	0	6871	235.904,76
34	010.001.866	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA 400G It Polpa		PCT	Quantidade 10385	3,75	38.943,75	0	0	10385	34.286,29
35	010.001.867	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU 400G It Polpa		PCT	Quantidade 10385	3,60	37.386,00	0	0	10385	38.943,75
37	010.002.085	POLPA FRUTA NATURAL MARACUJA 400G It Polpa		PCT	Quantidade 10385	5,90	61.271,50	0	0	10385	37.386,00
38	010.002.325	REPOLHO BRANCO DE 1ª QUALIDADE Paulista		KG	Quantidade 6263	3,16	19.791,08	0	0	6263	61.271,50
40	010.002.324	POLPA DE PEIXE TRITURADO TIPO TAMBAQUI 1 KG Zaltana		KG	Quantidade 8877	16,99	150.820,23	0	0	8877	19.791,08

Total (Por Fornecedor) : R\$ 2.230.598,49

Fornecedor / Proponente : 8520 -RR DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
39	010.001.874	TOMATE TIPO PAULISTA DE 1ª QUALIDADE Região		KG	Quantidade 11048	3,90	43.087,20	0	0	11048	43.087,20

Total (Por Fornecedor) : R\$ 43.087,20

Fornecedor / Proponente : 9761 -SEEMANN COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI - M

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
10	010.002.690	CARNE BOVINA (ACÊM) MOÍDA, DE SEGUNDA, SEM OSS Brasil		KG	Quantidade 34744	14,97	520.117,68	0	0	34744	520.117,68
11	010.002.689	CARNE BOVINA ACÊM CORTADA EM CUBOS: Brasil		KG	Quantidade 34744	14,98	520.465,12	0	0	34744	520.465,12

Total (Por Fornecedor) : R\$1.040.582,80

QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Page 3

Nº Proc. Licitatório: 000248/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit.: 152

Proc. Administrativo : 11299/18 e 11203/18

Controle Ata : 001/SRP/CGM/2019

Prazo de Validade: 14/01/2020

Objeto / Descrição: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade: 14/01/2020

Fornecedor / Proponente: 95835 FARLY DE SOUZA GUIMARAES 85071463253

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Motivo	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
33	010.002.431	POLPA NATURAL AÇAI 400G CACHOEIRINHA		PCT	Quantidade 524	4,76	2.494,24	0	0	524	2.494,24

Total (Por Fornecedor) : R\$ 2.494,24

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.316.762,73

Saldo Total: 3.316.762,73

ATA DE POSSE CMJP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PARA O BIÊNIO DE 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019 às 16h00min. no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, com a presença dos Vereadores, a exceção dos Vereadores Edilson Alves Vieira, Sílvia Cristina A. Chagas, Claudia Regina de Abreu, Gilberto Wosniach, Jhony Pedro da Paixão, Maria Aparecida F. Castro, Wellington P. Goes da Fonseca e Ademilson Procópio Anastácio, realizou-se o ato de posse dos Senhores Vereadores aos cargos da Mesa Diretora para o biênio de 2019/2020. O Presidente convidou o Vereador Edivaldo de Souza Gomes para secretariar os trabalhos. Sob a proteção de Deus, o Presidente declarou aberta a sessão e convidou para fazer parte da Mesa os Senhores: Pastor Neemias dos Santos, Wilson Lourenço de Souza Incerte, Valmir Miguel de Souza, e o Senhor Carlos Magno como representante do Prefeito Municipal. Convidou a todos os presentes para em posição solene, ouvirem a execução do Hino de Ji-Paraná, e em seguida convidou o Pastor Neemias para fazer a leitura de um versículo da Bíblia. Na sequência, em razão da eleição realizada na 33ª Sessão Ordinária de 2018, conforme disposto no art. 13 do Regimento Interno desta Casa, o resultado do pleito promoveu a recondução do Vereador Affonso Antônio Cândido ao cargo de Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020, que após passar a direção dos trabalhos ao Secretário da Mesa, assinou o termo de posse. O Secretário Vereador Edivaldo de Souza Gomes, declarou o Vereador Affonso Antônio Cândido empossado no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná. Em seguida o Presidente convidou para assinar seus respectivos termos de posse os Senhores Vereadores: Joaquim Teixeira dos Santos ao cargo de Primeiro Vice-Presidente; Obadias Ferreira da Silva ao cargo de Segundo Vice-Presidente; Edivaldo de Souza Gomes ao cargo de Primeiro Secretário; Marcelo José de Lemos ao cargo de Segundo Secretário; Izaías Alves Ferreira ao cargo de Terceiro Secretário e Joziel Carlos de Brito ao cargo de Quarto Secretário. O Presidente declarou-os empossados em seus respectivos cargos à Mesa Diretora para o Biênio 2019/2020. Fizeram uso da palavra os Senhores Carlos Magno e Valmir Miguel de Souza, os Vereadores Joaquim Teixeira, Lourenil Gomes, Marcelo Lemos, Gilson Galdino e Joziel Carlos de Brito. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da CMJP
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da CMJP

TERMO POSSE CMJP



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO NO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às 16:00 horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, em razão de sua reeleição, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, o mesmo tomou posse no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o biênio 2019/2020.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da Mesa Diretora
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora

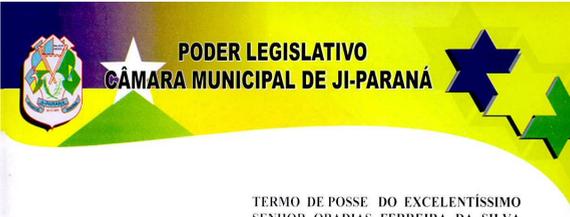


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAQUIM TEIXEIRA DOS SANTOS NO CARGO DE 1º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às 16:00 horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, o Vereador Joaquim Teixeira dos Santos tomou posse no cargo de 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o biênio 2019/2020.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da Mesa Diretora
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR OBADIAS FERREIRA DA SILVA NO CARGO DE 2º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às 16:00 horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, o Vereador Obadias Ferreira da Silva tomou posse no cargo de 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o biênio 2019/2020.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da Mesa Diretora
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDIVALDO SOUZA GOMES NO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às 16:00 horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, o Vereador Edivaldo Souza Gomes tomou posse no cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o biênio 2019/2020.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da Mesa Diretora
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARCELO JOSÉ DE LEMOS NO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às 16:00 horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, o Vereador Marcelo José de Lemos tomou posse no cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o biênio 2019/2020.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da Mesa Diretora
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR IZAIAS ALVES FERREIRA NO CARGO DE 3º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às 16:00 horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, o Vereador Izaías Alves Ferreira tomou posse no cargo de 3º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o biênio 2019/2020.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da Mesa Diretora
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE POSSE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOZIEL CARLOS DE BRITO NO CARGO DE 4º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ PARA O BIÊNIO 2019/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezenove, no Plenário da Câmara Municipal de Ji-Paraná, às 16:00 horas, perante a Mesa Diretora, sob a presidência do Vereador Affonso Antônio Cândido, conforme o art. 19 da Lei Orgânica do Município, o Vereador Joziel Carlos de Brito tomou posse no cargo de 4º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ji-Paraná, para o biênio 2019/2020.

Ji-Paraná-RO, 01 de janeiro de 2019.
EDIVALDO DE SOUZA GOMES
1º Secretário da Mesa Diretora
AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO
Presidente da Mesa Diretora

Sangue é vida!

De: _____
Para: _____

PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

Doe sangue você também!

JI-PARANÁ
VOCE MERCEC UMA CIDADE MELHORI